

**EDITAL DE**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CP**

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, através da Secretaria de Infraestrutura e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria nº 070/2018 de 01 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo menor preço global para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

**PREÂMBULO DO EDITAL**

<b>Nº DO PROCESSO:</b>	002/2018/CP
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
<b>MODALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO
<b>LEI FEDERAL Nº:</b>	8.666/93 e alterações posteriores
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, N º 15, Centro - Novo Oriente – Ceará.
<b>DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b>	10 de maio de 2018 às 09hrs.
<b>INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	10 de maio de 2018.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I: Projeto Básico (**Anexo A** – Orçamento Básico Mensal; **Anexo B** – Orçamento Básico 12 (Doze) Meses, **Anexo C** - Cronograma Físico Financeiro 12 (Doze) Meses), **Anexo D** – Composição de BDI; **Anexo E** – Encargos Sociais; **Anexo F** – Especificações Técnicas, **Anexo G** – Composição de Custos Coleta Resíduos Regulares, Resíduos Públicos, Coleta de Entulho, Coleta de Poda, Coleta Seletiva, Varrição Manual Diária, Varrição Manual Duas Vezes na semana, Capinação Manual, Pintura de Meio Fio e Serviço Mecanizado; **Anexo H** – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

ANEXO II: Carta Proposta;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Procuração;

ANEXO V: Modelo de Declaração para ME/EPP;

ANEXO VI: Minuta do Contrato.

## 01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos na sede e distritos do município de Novo Oriente - CE.

1.2. O valor estimado para o objeto da Concorrência Pública é de **R\$ 2.522.246,40 (Dois milhões quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

## 02. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O recebimento da documentação e dos documentos relativos à proposta e será efetuado da seguinte forma:

2.1.1. No dia 10 de maio de 2018 às 09hrs., recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

2.1.2. O endereço para entrega da documentação será na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, N° 15, Centro - Novo Oriente - Ceará.

## 03. DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura sob o N° 08.01.15:452.1000.2.057.3.3.90.39.00.

## 04. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

4.2. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega das mesmas.

## 05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja credenciada na execução do objeto desta licitação, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.

5.2. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, com cópia de documento oficial com foto do outorgante e do outorgado devidamente autenticados e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

independente da documentação apresentada no envelope, **independente da documentação apresentada no envelope**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

5.3. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto devidamente autenticada e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **independente da documentação apresentada no envelope**.

5.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

5.5. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, pelos correios, deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Oriente-Ceará.

## 06. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Não poderá participar da presente licitação a(s) empresa(s):

- a) Declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- b) Que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;
- c) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- d) Que esteja reunido em consórcio ou grupo de empresas ou ainda sociedades cooperativas devidamente estabelecidas neste país;
- e) Que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Servidor da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

6.3. Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 4.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 07. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão serem apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

### ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE-CE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CP  
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE:

### ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE-CE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CP  
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE:

7.2. É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## 08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (quando não forem retirados pela internet).
- b) Dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

8.2. Os documentos de habilitação consistirão de:

### 8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou ainda cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

### 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**).
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Prova de Regularidade perante as contribuições previdenciárias (**Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**).
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- h) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada a licitante.
- b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrados no CREA ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico – CAT com o registro de atestado que comprovem ter a empresa licitante executado satisfatoriamente, serviços semelhantes ou superior aos discriminados abaixo, com os seguintes quantitativos:

- Coleta regular de resíduos sólidos - 230,80 ton/mês
- Varrição diária manual – 89,04 km/mês

b.1) A exigência de quantidade de atestados descrita no subitem acima é uma forma da Administração se certificar da experiência e aptidão das licitantes em realizar o serviço a ser contratado de acordo com o Acórdão nº 2099/2009 -TCU-Plenário, Acórdão nº 1432/2010-TCU-Plenário, Súmula 263/2011.

- c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante possuir em seu quadro permanente profissional(is), (responsável técnico) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico – CAT com o registro de atestado que comprovem ter a empresa licitante executado satisfatoriamente, serviços semelhantes ou superior aos discriminados abaixo:

- Coleta regular de resíduos sólidos – 230,80 ton./mês
- Varrição diária manual – 89,04 km/mês

d) Entende-se, para fins deste Edital, como responsável técnico aquele pertencente ao quadro permanente da proponente:

- Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com firma reconhecida do contratante e contratado.

## 8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.2.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

8.2.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação;
- 2) Sociedades Limitadas (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

a)  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

a.1) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

b)  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

b.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

c)  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}} = \text{maior ou igual a } 1,00$

c.1) O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

d) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**8.2.5.3.** A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia anterior à data da entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços referente a **1% (um por cento) do valor do orçamento**, descrito no item 1.2 do edital, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades a seguir:

**a) CAUÇÃO EM DINHEIRO:** A garantia quando recolhida em moeda corrente nacional, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, e deverá ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Agência 1296-3; Conta Corrente 6257-X, referente CAUÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA **002/2018/CP**, mediante a apresentação do comprovante de depósito junto a Secretaria de Finanças do Município que emitirá o recibo específico e definitivo.

**b) GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** a garantia deverá vir acompanhada obrigatoriamente das seguintes comprovações:

a.1) Origem/aquisição mediante documento respectivo lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

a.2) serão aceitos somente títulos com vencimentos possíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;

a.3) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante reservam-se o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;

**c) FIANÇA BANCÁRIA:** Prestada por entidade financeira, em original, constando como beneficiário a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, objeto: garantia de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CP, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central do Brasil.

**d) SEGURO GARANTIA:** Através de Apólice em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, emitido por seguradora com



registro junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, acompanhada da cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administradores.

## 8.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomaram conhecimento e condições do edital; Declaração de idoneidade; Declaração que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital e Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO IV** deste edital, **com firma reconhecida em cartório do emitente.**
- b) Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme modelo do anexo V do edital, **com firma reconhecida em cartório do emitente**
- c) A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.
- d) A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- e) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

8.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

8.4. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

## 9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme modelo do anexo II, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo(s) responsável da empresa, com a devida identificação, **com firma reconhecida em cartório** e ainda preencher os seguintes requisitos:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação.
- b) Preço Mensal e Global para 12 (doze) meses por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Cronograma físico financeiro.

9.2. Deverão serem apresentados ainda os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária Mensal e Doze meses detalhada, contendo em cada item a descrição dos serviços, a unidade, quantidade, custo unitário, subtotal, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro da empresa.
  - a.1) As colunas, unidades e quantidades do orçamento apresentados pela empresa licitante, deverão estar de acordo com o orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não sendo permitida alteração, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentando, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.
- c) Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU
- d) Composição Analítica de Taxa de Encargos Sociais.

9.3. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda nacional (real).

9.4. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder o arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

9.7. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão Permanente de Licitação.

9.8. O Anexo I, Projeto Básico, contendo todas as suas peças servirão de orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

## 10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada dos licitantes presentes e interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope.

10.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

10.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de carteira de identidade, na hipótese de sócio ou diretor daquelas, devendo apresentar o contrato social ou procuração, por ocasião da chamada, independentemente do contrato ou procuração apresentado no envelope de habilitação, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

10.4. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", a critério da comissão será feita a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação.

10.5. Em seguida a Comissão de Licitação e até 03 (três) licitantes escolhidos entre os presentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados de acordo com a fase da licitação.

10.6. O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar ou que apresentar em desacordo qualquer documento exigido no item 08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será de pronto inabilitado.

10.7. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de Proposta de Preços lacrados.

10.8. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da comissão a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

10.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.10. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

10.11. As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, sendo em seguida rubricadas pelos mesmos.

## 11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

11.2. A presente licitação será do tipo "**Menor Preço**". Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o "**Menor Preço por global**", ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

11.2.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3. Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes, logo após as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento e classificação.

11.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida por sorteio.

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

11.7. Na hipótese da não contratação nos termos no item 11.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.8. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.9. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

11.10. Decorridos os prazos legais, será feito a homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.

12.2. O(A) Ordenador de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente ato convocatório.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da comissão de licitação localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, para assinar o termo de Contrato.

13.6. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.8. O presente contrato é irrevogável, porém, para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado, desde que a variação mercadológica seja devidamente comprovada pelo contratado.

13.7. A critério da contratante, quando da celebração do contrato poderá ser exigido da contratada, como garantia integral de todas as obrigações assumidas, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; fiança bancária ou seguro garantia.

- a) Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, deverá ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Agência 1296-3. Conta Corrente 6257-X, indicado uma conta corrente no Banco do Brasil S/A exclusivamente para essa finalidade.
- b) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento;
- c) A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento;
- d) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária, ou Títulos apresentados por qualquer processo de cópia;
- e) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente;
- f) A garantia de contratação, caso seja exigida, somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria de Infraestrutura.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

14.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

14.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.

14.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.

14.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico desta Concorrência Pública e no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

16.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

16.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados.

16.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução dos serviços.

16.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

16.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

16.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.





16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

16.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal.

16.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

16.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

16.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

16.13. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se a utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.

16.14. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento.

## 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

17.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Novo Oriente). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

17.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo nos termos do art. 87, § 2º da lei 8.666/93.

## 18. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo e atesto de execução dos serviços.

18.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

18.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

18.4. Os pagamentos deverão ocorrer após a aprovação da execução dos pela Secretaria de Infraestrutura.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. O reajustamento dos preços contratuais, só se verificará após decorrido 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, circunstância na qual poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

19.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º (décimo terceiro) mês após a data limite de apresentação da proposta de preço, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

19.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso furtivo ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de aditivo.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

20.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

20.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;

- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

21.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório desta concorrência pública.

21.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5. Somente serão aceitos esclarecimentos ou impugnação do instrumento convocatório desta concorrência pública, quando protocolizados perante a Comissão de Licitação, localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, no horário de expediente. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

21.6. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório, com cópia de documento oficial com foto do

outorgante e do outorgado devidamente autenticados e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

21.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

21.9. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida para o recebimento dos envelopes não serão aceitos em hipótese alguma.

21.10. O(A) Contratado(a) é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

21.11. O(A) contratado(a) deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da realização do serviço, para representá-lo na execução do serviço.

21.12. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.13. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

21.14. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação nos Termos da Legislação Pertinente.

Novo Oriente - CE, 06 de Abril de 2018.

  
Francisco Olavo Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

PROJETO BÁSICO (ANEXO A – ORÇAMENTO BÁSICO MENSAL; ANEXO B – ORÇAMENTO BÁSICO 12 (DOZE) MESES, ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 12 (DOZE) MESES), ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE BDI; ANEXO E – ENCARGOS SOCIAIS; ANEXO F – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO G – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COLETA RESÍDUOS REGULARES, RESÍDUOS PÚBLICOS, COLETA DE ENTULHO, COLETA DE PODA, COLETA SELETIVA, VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA, VARRIÇÃO MANUAL DUAS VEZES NA SEMANA, CAPINAÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO E SERVIÇO MECANIZADO; ANEXO H – ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

PREÇOS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE LIMPEZA

CIDADE: NOVO ORIENTE

POPULAÇÃO URBANA: 27.461Hab.



ORÇAMENTO BASICO - MENSAL

Item	Serviços	Unid.	Quantidade	Equipamento	Pessoal				Preço Unit.	Valor Mensal
					Coletor	Gari	Feitor	Motorista		
1	Coleta Regular	ton	577,00	1,00	3,00			1,00	60,35	34.821,95
2	Coleta Pública	ton	247,00	2,00	4,00			2,00	124,90	30.850,30
3	Coleta Entulho	ton	247,00	1,00	2,00			1,00	62,68	15.481,96
4	Coleta Poda	ton	135,00	1,00	2,00			1,00	130,18	17.574,30
5	Coleta Seletiva	ton	82,00	1,00	2,00			1,00	164,18	13.462,76
6	Varição Diária	km	222,60			18,00	2,00		293,95	65.433,27
7	Varição 2XSem	km	74,20			2,00	0,00		84,88	6.298,10
8	Capinação	km	2,80			2,00			2.171,55	6.080,34
9	Pintura de Meio-Fio	km	2,80			1,00			1.459,31	4.086,07
10	Destino Final	h	185,10	1,00					86,97	16.098,15
<b>total</b>					<b>13,00</b>	<b>23,00</b>	<b>2,00</b>	<b>6,00</b>		<b>210.187,20</b>

*Alex Sousa*  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069



PREÇOS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE LIMPEZA  
CIDADE: NOVO ORIENTE



ORÇAMENTO BÁSICO - 12(DOZE) MESES

Item	Serviços	Unid.	Quantidade	Equipamento	Pessoal				Preço Unit.	Preço Parcial	
					Coletor	Gari	Feitor	Motorista			
1	Coleta Regular	ton	6.924,00	1,00	3,00			1,00	60,35	417.863,40	
2	Coleta Pública	ton	2.964,00	2,00	4,00			2,00	124,90	370.203,60	
3	Coleta Entulho	ton	2.964,00	1,00	2,00			1,00	62,68	185.783,52	
4	Coleta Poda	ton	1.620,00	1,00	2,00			1,00	130,18	210.891,60	
5	Coleta Seletiva	ton	984,00	1,00	2,00			1,00	164,18	161.553,12	
6	Varrição Diária	km	2.671,20			18,00	2,00		293,95	785.199,24	
7	Varrição 2XSem	km	890,40			2,00	0,00		84,88	75.577,20	
8	Capinação	km	33,60			2,00			2.171,55	72.964,08	
9	Pintura de Meio-Fio	km	33,60			1,00			1.459,31	49.032,84	
10	Destino Final	h	2.221,20	1,00					86,97	193.177,80	
<b>total</b>						<b>13,00</b>	<b>23,00</b>	<b>2,00</b>	<b>6,00</b>		<b>2.522.246,40</b>

*Alex Sousa*  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069



SERVIÇOS DO PROGRAMA DE LIMPEZA  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
 CIDADE: NOVO ORIENTE



CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO - 12 (DOZE) MESES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MESES												
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
01	Coleta Regular	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	35.518,39	34.264,80	35.518,39	34.264,80	35.518,39	35.518,39	34.264,80	35.518,39	34.264,80	35.518,39	36.518,39	32.175,48
02	Coleta Pública	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	31.467,31	30.356,70	31.467,31	30.356,70	31.467,31	31.467,31	30.356,70	31.467,31	30.356,70	31.467,31	31.467,31	28.505,68
03	Coleta Entulho	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	15.791,60	15.234,25	15.791,60	15.234,25	15.791,60	15.791,60	15.234,25	15.791,60	15.234,25	15.791,60	15.791,60	14.305,33
04	Coleta Poda	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	17.925,79	17.293,11	17.925,79	17.293,11	17.925,79	17.925,79	17.293,11	17.925,79	17.293,11	17.925,79	17.925,79	16.238,65
05	Coleta Seletiva	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	13.732,02	13.247,36	13.732,02	13.247,36	13.732,02	13.732,02	13.247,36	13.732,02	13.247,36	13.732,02	13.732,02	12.439,59
06	Varrição Diária	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	66.741,94	64.386,34	66.741,94	64.386,34	66.741,94	66.741,94	64.386,34	66.741,94	64.386,34	66.741,94	66.741,94	60.450,34
07	Varrição 2XSem	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	6.424,06	6.197,33	6.424,06	6.197,33	6.424,06	6.424,06	6.197,33	6.424,06	6.197,33	6.424,06	6.424,06	5.819,44
08	Capinação	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	6.201,95	5.983,05	6.201,95	5.983,05	6.201,95	6.201,95	5.983,05	6.201,95	5.983,05	6.201,95	6.201,95	5.618,23
09	Pintura de Meio-Fio	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	4.167,79	4.020,69	4.167,79	4.020,69	4.167,79	4.167,79	4.020,69	4.167,79	4.020,69	4.167,79	4.167,79	3.775,53
10	Destino Final	%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
		R\$	16.420,11	15.840,58	16.420,11	15.840,58	16.420,11	16.420,11	15.840,58	16.420,11	15.840,58	16.420,11	16.420,11	14.874,69
TOTAL DA MEDIÇÃO		R\$	214.390,94	206.824,20	214.390,94	206.824,20	214.390,94	214.390,94	206.824,20	214.390,94	206.824,20	214.390,94	214.390,94	194.212,97
PERCENTUAL DA MEDIÇÃO		%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	8,20%	8,50%	8,20%	8,50%	8,50%	7,70%
TOTAL DO SERVIÇO R\$														2.522.246,40

*[Handwritten mark]*



*[Signature]*  
 Alex Sousa  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069





SERVIÇOS DO PROGRAMA DE LIMPEZA  
TABELAS:SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO  
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - CE



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,00
	<b>TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>6,00</b>

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	4,00
	<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS</b>	<b>4,28</b>

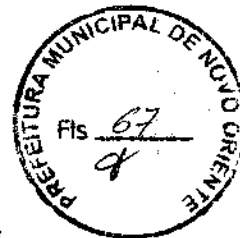
I	<b>Impostos</b>	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	5,00
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>8,65</b>

BDI =		<b>21,12</b>
-------	--	--------------

$$BDI = \left( (1 + (AC/100)) \times (1 + (DF/100)) \times (1 + (R/100)) \times (1 + (L/100)) \right) - 1 \times 100$$
$$(1 - (I1/100) + (I2/100) + (I3/100) + (I4/100))$$

  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

SERVIÇOS DO PROGRAMA DE LIMPEZA  
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - CE



ENCARGOS SOCIAIS		
DETALHAMENTO		
<b>A(%)</b>		
	20,00	INSS
	8,00	FGTS
	2,50	Salário Educação
	1,50	Sesi
	1,00	Senai
	0,60	Sebrae
	0,20	Inkra
	3,00	Seg. Trabalho
	<b>36,80</b>	<b>Total (A)</b>
<b>B(%)</b>		
	11,11	Férias
	0,83	Aux. Enfermidade
	0,36	Licença Paternidade
	8,33	Décimo Terceiro Salário
	<b>20,63</b>	<b>Total (B)</b>
<b>C(%)</b>		
	3,86	0,40 x(FGTS+iFGTS xB))
	3,75	Aviso Prévio
	<b>7,61</b>	<b>Total (C)</b>
<b>D(%)</b>		
	7,59	A x B
	<b>7,59</b>	<b>Total (D)</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS(%)</b>	<b>72,63</b>	<b>A+B+C+D</b>

*Alex Sousa*  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

## Especificações Técnicas

Especificação técnica para Execução dos Serviços de Limpeza Pública

### 1- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

A área para execução dos serviços objeto desde Edital, será toda área Urbana e Distritos de Emaus, Santa Maria, São Raimundo, Palestina e Três Irmãos do Município de Novo Oriente/CE.

### 2- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1- Os serviços deverão ser executados em conformidade com os planos de trabalhos aprovados pela CONTRATANTE, atendendo todas as especificações e elementos técnicos descrito neste projeto, abaixo classificados:

2.1.1. Coleta Regular de Resíduos Sólidos Domiciliares

2.1.2. Coleta Regular de Entulho

2.1.3. Coleta dos resíduos provenientes da execução dos serviços de Varrição

2.1.4. Coleta Seletiva

2.1.4. Varrição de ruas

2.1.5. Varrição de áreas públicas

2.1.6. Capinação

2.1.7. Pintura de Meio Fio

### 3- DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 3.1- COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

É a coleta dos resíduos sólidos produzidos pelos imóveis residenciais, comerciais, industriais, públicos e outros, cujos volumes produzidos pelas fontes geradoras não ultrapassem a 100 litros/dia.

Esta coleta devera ser efetuada em carro compactador e caçambas tendo como destino final o local indicado pela CONTRATANTE.

A coleta será executada porta a porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos, percorrendo todas as vias abertas à circulação do veículo.

Os veículos obedecerão a itinerários pré-estabelecidos respeitando os horários programados.

Sobre a não condição do tráfego de veículos, será feita a coleta manual.

Cada equipe para realização dos serviços será composta de 01 (um) motorista e 03(três) garis coletores equipados com ferramentas de segurança adequados.

O serviço será prestado de acordo com plano determinado pela Secretaria de Infraestrutura do município.

*Alex Sousa*  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

### 3.2- COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO.

É a coleta dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de varrição de vias urbanas, calçadas, calçadões, canteiros centrais, parques e praças.

Os serviços de remoção deverão obedecer ao Plano de Trabalho apresentado pela Licitante, coerente com a frequência de varrição será destinado veículo coletor com Caçamba Basculante.

A equipe será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores, devidamente fardados e utilizando ferramenta e equipamento adequados.

Os resíduos coletados serão transportados ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

### 3.3-COLETA REGULAR DE ENTULHO

É a Coleta Regular de Entulho e resíduos provenientes dos serviços de poda realizados em ruas, avenidas e logradouros.

Os serviços de remoção serão executados por Caminhão tipo Carroceria de madeira ou caçamba basculante composta por equipes de 01 (três) Motoristas e (02) dois garis Coletores.

Os serviços serão executados por ordem de serviços e itinerários efetuados conforme Plano de Trabalho da CONTRATANTE.

Os resíduos serão transportados ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

### 3.4-COLETA REGULAR DE PODA

É a Coleta de poda os resíduos provenientes da retirada de árvores localizadas em ruas, avenidas e demais logradouros.

Os serviços de remoção serão executados por Caminhão tipo Carroceria de madeira composta por equipes de 01 (três) Motoristas e (02) dois garis Coletores.

Os serviços serão executados por ordem de serviços e itinerários efetuados conforme Plano de Trabalho da CONTRATANTE.

Os resíduos serão transportados ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

### 3.5-COLETA SELETIVA

É a Coleta que remove os resíduos previamente separados pelo gerador, tais como: papel, vidros, latas e outros.

Os serviços de remoção serão executados por Caminhão tipo Carroceria de madeira composta por equipes de 01 (três) Motoristas e (02) dois garis Coletores.

Alex Sousa  
ENGO CIVIL  
RNP 2610815069

Os serviços serão executados por ordem de serviços e itinerários efetuados conforme Plano de Trabalho da CONTRATANTE.

Os resíduos serão transportados ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

### 3.6- VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E ÁREAS PÚBLICAS

São os serviços compostos pela varrição das ruas, das sarjetas, calçadas, e praças. Incluso ainda os serviços raspagem das sarjetas quando necessário.

Todos os serviços de varrição serão executados com ferramentas manuais e com utilização de carro pontal e sacos plásticos de 100 litros para o devido acondicionamento dos resíduos sólidos.

Os serviços serão realizados diariamente, (06) Seis vezes por semana, em horário compatível, com uma equipe de 09 (nove) varredores e 09 (nove) coletores.

### 3.7- CAPINAÇÃO

A Capinação será feita manual e deverá ser feita, pelo menos a cada três meses, Em época chuvosa esta frequência aumentará de acordo com o tipo de vegetação.

A capinação é realizada em áreas não edificadas como parques, praças e jardins, e em ruas pavimentadas, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de veículos, a segurança, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e áreas residenciais, em complemento a esta atividade deverá ser feito a raspagem e varrição das sarjetas e passeios.

Os serviços serão realizados por equipe composta de (01) um capinador e (01) um varredor.

Os serviços serão executados por ordem de serviços e itinerários efetuados conforme Plano de Trabalho da CONTRATANTE.

### 3.8- PINTURA DE MEIO FIO

A pintura consiste em aplicar uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio. É uma operação simples e que muito realça a limpeza de vias.

A realização desses serviços dá-se principalmente nos períodos que antecedem as datas cívicas, festas populares e solenidades públicas.

Os serviços serão realizados por equipe composta de (01) um pintor.

Os serviços serão executados por ordem de serviços e itinerários efetuados conforme Plano de Trabalho da CONTRATANTE.

*Alex Sousa*  
Alex Sousa  
ENGº CIVIL  
RNP 261081506º

### 3.9- TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATE O DESTINO FINAL

Os veículos coletores deverão ser cobertos com Lona Rodoviário, para evitar espalhamento dos resíduos nas vias públicas, quando transportados.

A Contratada deverá transportar os resíduos ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

### 4- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

Os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços ficarão a critério da contratada no que se refere aos modelos e marcas, respeitando as exigências da CONTRATANTE no que se segue:

- 4.1 - Veículos em bom estado, equipado com ferramentas e equipamentos determinados neste Edital.
- 4.2 - Caminhão Compactador de lixo de 12m<sup>3</sup>.
- 4.3 - Caminhão tipo Basculante, com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup>.
- 4.4 - Caminhão tipo Carroceria de madeira, com capacidade de 10m<sup>3</sup>.
- 4.5 - Caminhão carroceria com gaiola, com capacidade máxima de 30m<sup>3</sup>.
- 4.6 - Trator de esteira 90hp;
- 4.7 Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.8 Os veículos deverão apresentar nas suas laterais o telefone do Disque Limpeza.
- 4.9 A CONTRATANTE poderá em qualquer momento solicitar a substituição do veículo ou equipamentos que não apresentem condições de funcionamento.
- 4.10 Os carrinhos deverão ser guarnecidos de sacos plásticos de 100 litros.
- 4.11 Os serviços de varrição manual deverão atender ao Planejamento indicado pela CONTRATANTE.
- 4.12 - Os serviços de remoção dos resíduos sólidos e outros deverão ser executados diariamente no turno diurno e noturno.
- 4.13 A CONTRATANTE a seu critério, poderá determinar alterações na frequência dos serviços em decorrência da realização de Eventos Públicos, bem como pela expansão da área urbana. Neste caso a CONTRATADA deverá ser comunicada formal e previamente.

### 5- PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os preços dos serviços foram apropriados em planilhas de custos relacionadas a seguir e constantes no resumo geral.

*Alex Sousa*  
Alex Sousa  
ENGº CIVIL  
RNP 261081506

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS REGULARES**

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Coleta e transporte de resíduos sólidos regulares realizados por coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> de lixo compactado.

**II. Dados Técnicos**

-quantidade de lixo a coletar		
diário		23 ton/dia
mensal		577 ton/mês
diurno		577 ton/mês
contratual		6.924 ton
-meses de contrato		12 meses
-número de turnos		
diurno		1 turno
-horário de coleta diária		
diurno (seg. a sab.)		
1o. turno	8:00 hs as 18:00 hs	
-carga horária semanal		
pessoal		
diurna, com intervalo de descanso.		
1o. turno		44 h/sem
equipamento		
diurna		44 h/sem
-número de dias úteis		
semanal		6 dias
mensal		25,25 dias
-distância média de transporte		
coleta		10,40 km
transporte (ida/volta)		6,00 km
ciclo		16,40 km
-velocidade de carga		2,80 t/h
-tempo gasto com		
coleta		2,59 h
transporte (ida/volta) e descarga		0,37 h
ciclo		2,96 h
-número de viagens por equipamento		
diário		
diurno		2,5 vg/dia
mensal		

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 2610815069

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS REGULARES

diurno

63,1 vg/mês

  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS REGULARES**

-capacidade do equipamento por viagem  
 coletor compactador 7,25 ton 10,50 m<sup>3</sup>

**III. Dimensionamento**

III.1- dimensionamento da frota

	efetivo	reserva (10%)	
fração diurna	1,26	0,13	unid
no. de equipamentos	1		unid

\* reserva técnica calculada sobre a frota diurna

III.2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		soma
	efetivo	reserva	
diurna			
1o. turno			
motorista	1	-	1
gari	3	-	3
soma			
motorista			1
gari			3

\*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 01 motorista e 03 garis ( com 10 % de reserva )

**IV. Custo Operação da Frota**

- quilometragem percorrida 1.034,84 km/mês  
 distância do ciclox( n° viag./mêsxn° equipamentos )

- hora mensal trabalhada 186,78 hs/mês  
 tempo do ciclox( n° viag./mesxn° equipamentos )

- combustível 1.386,69  
 \* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	77,61
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	37,67
graxa	27,92
filtros	57,64
lavagem	326,25
soma	527,09

\* troca de óleo:  
 cárter - 15 l a cada 2.500 Km.  
 cx. mudança/diferencial - 5 l / 5 l a cada 10.000 Km

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS REGULARES

hidráulico - 10 l em 10.000 Km

  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS REGULARES**

consumo de graxa	-	0,0018 Kg/km
gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.		
uma lavagem pôr semana		
- pneus e câmaras		347,71
* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem		
- manutenção		1.880,00
* gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60 , incidente s/valor de aquisição do equipamento.		
vida útil do equipamento 5 anos		
- tributos, seguros e taxas		324,67
* IPVA de 2,5% a.a		
licença e seguro -	146,00	R\$/veic.ano
n° equipamentos -	1	
- depreciação e rem. de investimento		3.785,07
*taxa de juros de 12% a.a.		
valor residual de 20% s/ preço do equipamento		
vida útil de 5 anos ou 60 meses		
refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.		
calculado pela média anual de investimento		
(((vida útil+1)/(2xvida útil))x( valor compra-residual)+residual)xjuros/12meses		
- resumo operação da frota		
combustível		1.386,69
lubrificantes		527,09
pneus e câmaras		347,71
manutenção		1.880,00
licenciamento		324,67
depreciação e rem. invest.		3.785,07
soma em R\$/mês		8.251,23

**V. Custo Pessoal**

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 72,63%

hora extra = sal. horax( 50% adic. )x4,35x° hs. extra semanal

feriado = (sal. horax( 13 feriados ano/n° meses ano)x( carga horária semanal/n° dias úteis semana))x( 50% adicional )

adic. noturno = sal. horaxn° horas após 22hs mensaisx( 20% adic.)

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815060

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS REGULARES**

motorista diurno

salário mensal		1.874,00
sal.hora	8,52	
hora extra		-
feriado		101,51
insal. 20%		374,80
soma		2.350,31

gari diurno

salário mensal		985,47
sal.hora	4,48	
hora extra		-
feriado		53,38
insal. 40%		394,19
soma		1.433,04


turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
diurno				
motorista	1	2.350,31	1.707,03	4.057,34
gari	3	1.433,04	1.040,82	7.421,57
soma				11.478,91

V.2- resumo com pessoal

mão de obra direta	11.478,91
soma em R\$/mês	11.478,91

**VI. Veículo Auxiliar**

veículo tipo GOL-VW ou similar	1 unid
- quilometragem percorrida	
veículo	2.600,00 km/mês
- combustível	
automóvel	1.339,00
* consumo de 8 km/l de gasolina p/ veículo	
- lubrificantes	
automóvel	100,00
* uma troca de óleo a cada 5000 km	
capacidade do cárter 2 l /autom.	
uma lavagem a cada semana	
- pneus e Câmaras	
veículo	99,84
* vida útil de 25.000 km	


  
**Alex Sousa**
  
 ENGO CIVIL
   
 RNP 2610815069

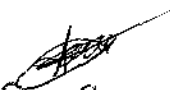
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS REGULARES

- manutenção

automóvel

280,00

  
Alex Sousa  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS REGULARES**

\* coef. de reparos de 0,60  
 vida útil de 5 anos ou 60 meses  
 gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição, oficina e mão de obra com respectivos encargos sociais.

- tributos, seguros e taxas sobre os veículos			
automóvel			69,81
* taxa de 2,5% a.a.			
licença e seguro -		137,66 R\$/veic.ano	
- depreciação e Remuneração de investimento			
* taxa de 12% a.a			
valor residual de 20% s/ preço do equipamento			
vida útil de 5 anos ou 60 meses			
automóvel			563,73
- mão de obra			
motorista diurno			1,00 unid
carga horária			
semanal	diurno		44,00 h/sem
motorista diurno			
salário mensal			1.874,00
sal.hora	8,52		
hora extra			-
feriado			101,51
insal. 20%			374,80
soma			2.350,31

homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista diurno	1	2.350,31	1.707,03	4.057,34
soma				4.057,34

- resumo veículo auxiliar

combustível	1.339,00
lubrificantes	100,00
pneus e câmaras	99,84
manutenção	280,00
licenciamento	69,81
depreciação e rem. invest.	563,73
mão de obra	4.057,34
soma em R\$/mês	6.509,72

**VII. Uniforme**

motorista	coletor compact.	1,00
	veículo	1,00

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS REGULARES

	subtotal	2,00
gari		3,00
	total	5,00

  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS REGULARES**

motorista	
calça/camisa - 4/ano	26,67
sapato - 2/ano	7,67
gari	
calça/camisa - 4/ano	40,00
sapato - 4/ano	23,00
capa - 1/ano	4,00
boné - 2/ano	3,00
luva - 6/ano	19,50
soma em R\$/mês	123,84

**VIII. Alimentação**

* um almoço e uma merenda por dia	
n° empregados -	5,0
almoço	1.262,50
merenda	505,00
soma em R\$/mês	1.767,50

**IX. Material de Consumo e Equipamentos de Apoio**

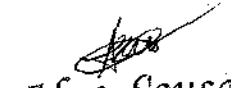
containeres de 1,20 m3 -	-	uind.
para cada equipamento teremos:		
02 pás, 01 enxada e 01 ancinho		
container (30 meses)	-	
pá (0,6 mês)	27,60	
enxada (0,2 mês)	4,00	
ancinho(0,2 mês)	3,72	
soma em R\$/mês	35,32	

**X. Resumo Geral dos Custos Operacionais**

operação da frota	8.251,23
pessoal	11.478,91
veículo auxiliar	6.509,72
uniforme	123,84
alimentação	1.767,50
mat. cons. e equip. apoio	35,32
soma em R\$/mês	28.166,52

**XII. Faturamento com B D I**

sobre os custos


  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815069



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS REGULARES

\* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.

  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS REGULARES**

c. administrativos 6% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 2.248,32

sobre o faturamento

\* ISS 5% , PIS 0,65 % , FINSOCIAL 3 %

lucro - 4%

faturamento

mensal em R\$ 34.821,95

total contrato estimado em R\$ 417.863,40

**XIII. Preço do serviço de coleta domiciliar**

em R\$/ton	60,35
------------	-------

**Preços de insumos, equipamentos e salários**

óleo diesel, litro	3,35
gasolina, litro	4,12
óleo do cárter, litro	12,50
óleo cx: mudança/diferenc., litro	18,20
graxa lubrificante, Kg	14,99
pneus e câmaras (jogo)	-
caminhão coletor	10.080,00
automóvel	960,00
lavagem (unid)	-
veículo leve	20,00
caminhão coletor	75,00
uniformes (unid)	-
calça e camisa	40,00
sapato	23,00
capa	16,00
boné	6,00
luva	13,00
alimentação	-
almoço (unid)	10,00
merenda (unid)	4,00
equipamentos	-
chassis	150.000,00
chassis/coletor	188.000,00

*Alex Sousa*  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA RESÍDUOS REGULARES

automóvel	28.000,00
salários mensais	diurno
motorista caminhão	1.874,00
motorista carro leve	1.874,00
gari	985,47
pá	23,00
enxada	20,00
ancinho	18,60
container de 1,2 m <sup>3</sup>	2.980,00

  
**Alex Sousa**  
ENG<sup>o</sup> CIVIL  
RNP 2610815069



COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos e regulares na sede realizada por caminhões basculantes com capacidade de 5m<sup>3</sup> de lixo solto.

**II. Dados Técnicos**

-quantidade de lixo a coletar		
diário	10 ton/dia	
mensal	247 ton/mês	
contratual	2.964 ton	
-número de turnos	1 turno	
-horário de coleta diária		
diurno (seg. a sab.)	8:00 hs as 18:00 hs	
-carga horária semanal		
pessoal		
diurna, com intervalo de descanso.	44 h/sem	
equipamento		
diurna	44 h/sem	
-número de dias úteis		
semanal	6 dias	
mensal	25,25 dias	
-distância média de transporte		
coleta	1,00 km	
transporte (ida/volta)	15,00 km	
ciclo	16,00 km	
-velocidade de carga	1,20 t/h	
-tempo gasto com		
coleta	3,79 h	
transporte (ida/volta)	0,60 h	
ciclo	4,39 h	
-número de viagens por equipamento		
diário		
diurno	1,7 vg/dia	
mensal		
diurno	42,9 vg/mês	
-capacidade do equipamento por viagem		
caminhão basculante	4,55 ton	4,50 m <sup>3</sup>

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 26.108.15069

**COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS**

**III. Dimensionamento**

III.1- dimensionamento da frota

		reserva (10%)	
fração	1,27	0,13	unid
n° equipamentos	2,00		unid

III.2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		soma
	efetivo	reserva	
motorista	2	-	2
gari	4	-	4
soma			
motorista			2
gari			4

\*A guarnição de cada coletor compactador será composta de 01 motorista e 02 garis ( com 10 % de reserva )

**IV. Custo Operação da Frota**

- quilometragem percorrida 871,73 km/mês
- hora mensal trabalhada 237,00 hs/mês
- combustível 1.168,12  
 \* consumo médio por veiculo igual a 2,5 km/l de óleo diesel
- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)
- óleo cârter 65,38
- óleo cx. mud./difer. e hidráulico 31,73
- graxa 35,28
- filtros 48,56
- lavagem 140,00
- soma 320,95

\* troca de óleo:

cârter - 15 l a cada 2.500 Km.

cx. mudança/diferencial - 5 V 5 l a cada 10.000 Km

hidráulico - 10 l em 10.000 Km


consumo de graxa 0,0027 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

uma lavagem por mês

- pneus e câmaras 209,22

\* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815069

**COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS**

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos 716,64

- tributos, seguros e taxas 336,83

\* IPVA de 2,5% a.a

licença e seguro - 146,00 R\$/veic.ano

- depreciação e rem. de investimento 2.531,76

\*taxa de juros de 12% a.a.

valor residual de 20% s/ preço do equipamento

vida útil de 7 anos ou 84 meses

refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.

calculado pela média anual de investimento

- resumo operação da frota

combustível	1.168,12
lubrificantes	320,95
pneus e câmaras	209,22
manutenção	716,64
licenciamento	336,83
depreciação e rem. invest	2.531,76
<b>soma em R\$/mês</b>	<b>5.283,52</b>

**V. Custo com Pessoal**

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 72,63%


motorista

salário	1.874,00
hora extra	-
feriado	101,51
insal. 20%	374,80
<b>soma</b>	<b>2.350,31</b>

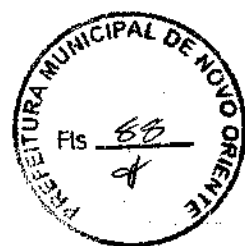
gari

salário	985,47
hora extra	-
feriado	53,38
insal. 40%	394,19
<b>soma</b>	<b>1.433,04</b>

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	2	2.350,31	1.707,03	8.114,68
gari	4	1.433,04	1.040,82	9.895,43

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 2610815069





**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS**

soma	18.010,11
soma em R\$/mês	18.010,11

*Alex*  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS**

**VI. Uniforme**

motorista	2,00
gari	4,00
total	6,00
motorista	
calça/camisa - 4/ano	26,67
sapato - 2/ano	7,67
gari	
calça/camisa - 4/ano	53,33
sapato - 4/ano	30,67
capa - 1/ano	5,33
boné - 2/ano	4,00
luva - 6/ano	26,00
soma em R\$/mês	153,67

**VII. alimentação**

\* um almoço e uma merenda por dia

nº de empregados -	6,00	
almoço		1.515,00
merenda		606,00
soma em R\$/mês		2.121,00

**VIII. material de consumo**

para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

pá (0,6 mês)	55,20
enxada (0,2 mês)	8,00
ancinho(0,2 mês)	7,44
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	25,00
soma em R\$/mês	95,64


**IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais**

operação da frota	5.283,52
pessoal	18.010,11
uniforme	153,67
alimentação	2.121,00
material de consumo	95,64
soma em R\$/mês	25.663,94

**X. Faturamento com B D I**

sobre os custos

- \* c. financeiros 1% - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.
  - c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.
- |                 |          |
|-----------------|----------|
| soma em R\$/mês | 1.283,20 |
|-----------------|----------|

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815069

*A*



**COLETA RESÍDUOS PÚBLICOS**

sobre o faturamento.

\* ISS 5% , PIS 0,65 % , FINSOCIAL 3 %

lucro - 4%

faturamento

mensal em R\$ 30.850,30

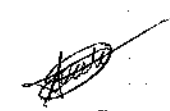
total contrato estimado em R\$ 370.203,60

**XI. Preço do Serviço**

em R\$/ton	124,90
------------	--------

**Preços de insumos, equipamentos e salários**

óleo diesel, litro	3,35
gasolina, litro	4,12
óleo do cárter, litro	12,50
óleo cx. mudança/diferenc., litro	18,20
graxa lubrificante, Kg	14,99
pneus e câmaras (jogo)	
caminhão caçamba	7.200,00
lavagem (unid)	
caminhão caçamba	70,00
uniformes (unid)	
calça e camisa	40,00
sapato	23,00
capa	16,00
boné	6,00
luva	13,00
alimentação	
almoço (unid)	10,00
merenda (unid)	4,00
equipamentos	
chassis	75.000,00
chassis/basculante	79.000,00
salários mensais	
motorista caminhão	1.874,00
gari	985,47
pá	23,00
enxada	20,00
ancinho	18,60
lona rodoviária - 4 x 9	150,00


  
**Alex Sousa**
  
 ENGO CIVIL
   
 RNP 2610815069

